LEI N° 3.122, de 07 de Julho de 2003

"Institui o Dia Municipal do Bombeiro no Município de Coronel Fabriciano e dá outras providências".

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Coronel Fabriciano o Dia Municipal dos Bombeiros, a ser comemorado no dia 02 de julho de cada ano.

Art. 2º - A guarnição do corpo de bombeiros do município poderá, desenvolver em parcerias com as escolas públicas estaduais e municipais, campanhas educativas e preventivas que visem a preservação da vida e conhecimento das técnicas de primeiros socorros.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 07 de Julho de 2003.

Paulo Almir Antunes
PREFEITO MUNICIPAL